

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 081/2020

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 079/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 461ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 20 e 21 de agosto de 2020, que aprova o Parecer n. 047/2020, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Nívea Lorena Torres – Coren-MS n. 91377.

CONSIDERANDO possível infração ao Código de Ética pelas profissionais de Enfermagem Sra. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX – TE, Sra. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX – TE e Sra. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX – TE nos seguintes artigos: 45º, 51º e 76º da Resolução Cofen n. 564/2017.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 079/2020, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor das Técnicas de Enfermagem Sra. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX – TE, Sra. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX – TE e Sra. XXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX – TE, por possível infração ética aos artigos 45º, 51º e 76º da Resolução Cofen n. 564/2017.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de agosto de 2020.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dra. Nívea Lorena Torres
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 91377